



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.894/2026

12 de março de 2026

Autoria Poder Executivo – mensagem 11/2026

“Cria a Secretaria Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico (SMPJUPH) na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico (SMPJUPH), como órgão fim da Administração Direta, passando a Lei Delegada nº. 21/2025 a vigor acrescida do art. 25-A, com alteração dos Anexos II e III, com a seguinte redação:

"Art. 25- A. A Secretaria Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico, sob a sigla SMPJUPH, órgão fim da Administração Superior e apoio direto ao Prefeito Municipal, que tem por finalidade planejar, organizar, dirigir supervisionar as políticas públicas municipais relacionadas aos parques, praças, jardins, arborização urbana e à preservação do patrimônio histórico do Município; formular e propor planos, programas e projetos voltados à implantação, revitalização, manutenção e conservação das áreas verdes e bens históricos municipais; coordenar ações de preservação, restauração, proteção e valorização do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural; estabelecer diretrizes técnicas para a arborização urbana, manejo de áreas verdes e conservação de bens tombados; representar a Secretaria perante o Prefeito, órgãos municipais, estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas; firmar convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias institucionais; gerir os recursos orçamentários, financeiros, materiais e humanos da Secretaria; autorizar supervisionar projetos paisagísticos; promover ações de educação ambiental patrimonial junto à comunidade; coordenar e supervisionar os departamentos, divisões e demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria; exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo Patrimônio Histórico compreende:

- I - Assessoria do Secretário
- II- Gerência de Projetos Paisagísticos
- III- Assistência Executiva;

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2071 – 01/04/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

- IV- Subsecretaria de Parques;
a) Departamento de Praças e Jardins;
b) Divisão de Manutenção de Áreas Verdes; e
V- Seção de Expediente.

.....

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARQUES E JARDINS		
CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
I- SECRETÁRIO MUNICIPAL PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	APM	01
II- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	01
III- GERENTE DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS	CC2	01
IV- ASSISTENTE EXECUTIVO	CC4	01
V- SUBSECRETÁRIO DE PARQUES	CC5 ou FC1	01
V.1- – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS	CC6 ou FC2	01
V.2- DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	CC7 ou FC3	01
VI-- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC8 ou FC4	05

ANEXO III

- Secretário Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico- a quem compete planejar, organizar, dirigir e supervisionar as políticas públicas municipais relacionadas aos parques, praças, jardins, arborização urbana e à preservação do patrimônio histórico do Município; formular e propor planos, programas e projetos voltados à implantação, revitalização, manutenção e conservação das áreas verdes e bens históricos municipais; coordenar ações de preservação, restauração, proteção e valorização do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural; estabelecer diretrizes técnicas para a arborização urbana, manejo de áreas verdes e conservação de bens

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2071 – 01/04/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

tombados; representar a Secretaria perante o Prefeito, órgãos municipais, estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas; firmar convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias institucionais; gerir os recursos orçamentários, financeiros, materiais e humanos da Secretaria; autorizar e supervisionar projetos paisagísticos; promover ações de educação ambiental e patrimonial junto à comunidade; coordenar e supervisionar os departamentos, divisões e demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria; exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

- **Gerente de Projetos Paisagísticos**- a quem compete elaborar e acompanhar projetos paisagísticos; desenvolver estudos técnicos; supervisionar a execução de obras paisagísticas; propor soluções sustentáveis e inovadoras; articular-se com engenheiros, arquitetos e demais técnicos.

- **Assistente Executivo** - a quem compete, assistir e assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa, analisando informações e dados sobre matéria de interesse da chefia.

- **Subsecretário de Parques**- a quem compete auxiliar o Secretário na gestão administrativa e técnica da Secretaria; coordenar os departamentos e divisões vinculadas; monitorar a execução dos programas de manutenção e conservação e elaborar relatórios gerenciais e estratégicos.

- **Diretor do Departamento de Praças e Jardins**- a quem compete planejar e coordenar a implantação e revitalização de praças e jardins; fiscalizar serviços de manutenção paisagística; propor melhorias de infraestrutura em áreas públicas verdes e coordenar equipes operacionais de jardinagem.

- **Diretor da Divisão de Manutenção de Áreas Verdes**- a quem compete coordenar serviços de limpeza, roçagem e conservação; supervisionar contratos de manutenção; controlar insumos, ferramentas e equipamentos; garantir padrões de qualidade e segurança.

- **Assessor do Secretário** - a quem compete assessorar diretamente o Secretário nos assuntos atinentes à Secretaria; praticar atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Secretário a que se subordina; promover a avaliação sistemática das atividades dos órgãos da Secretaria para ser levada ao conhecimento do Secretário; auxiliar na fixação de políticas, metas e diretrizes sobre as atividades de sua área de atuação; acompanhar o trâmite de processos administrativos, elaborar documentos oficiais da Secretaria, desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

-Chefe da Seção de Expediente- a quem compete elaborar e fazer confeccionar o expediente da Secretaria e/ou de seus órgãos; preparar a agenda do Secretário e/ou chefes do setor; anotar e preparar as pautas das reuniões; planejar e dirigir as atividades da Secretaria e/ou de seus órgãos; exercer outras atividades correlatas;"

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Parque e Jardins, Símbolo CC6 ou FC2, constante na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de Gestor de Projetos Ambientais, Símbolo CC2, constante na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

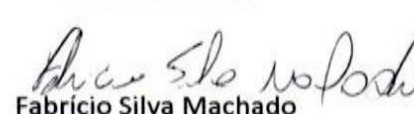
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 12 de março de 2026.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

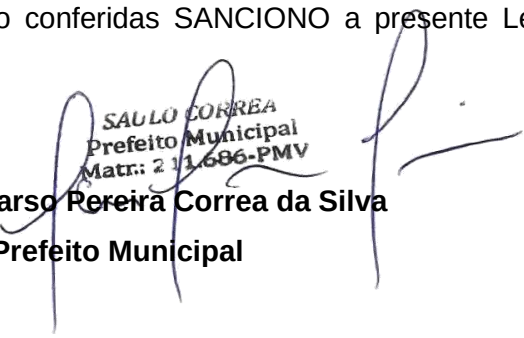

Thiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 31/03/2026


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2 11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal